

SÃO PAULO CUMPRE E SEMPRE CUMPRIU...

(Conclusão da 1.º pág.)
Moral e Política, desse Ministério.

Em 1961, publicou a referida unidade, novo levantamento, do mesmo modo encaminhado ao órgão competente do Ministério da Justiça, o qual abrangeu os períodos de 1950 a 1955. No dia 16 de abril de 1962, o Departamento de Estatística encaminhava ao SEDMP os levantamentos de "Crimes e Contravenções no Estado de São Paulo", relativos aos anos de 1956, 1957 e 1958.

Ainda em 1962, acusando o recebimento de um exemplar de "Crimes e Contravenções no Estado da Paraíba — 1956", enviado pelo SEDMP, desse Ministério, com o ofício SPJ-260-61-1-033, o Departamento de Estatística, respondendo a esse expediente, dizia: "Analisando o conteúdo do volume ofertado e, afora a divergência do critério gráfico, de apresentação, de forma, os dados contidos na edição do DEESP estão absolutamente dentro do critério geral a que se refere o decreto-lei 3.992-41, evidentemente com as restrições assinaladas e as deficiências que não deixamos de

apontar de nossos levantamentos e aos quais nos reportamos"

Desejo, ainda, levar ao conhecimento de V. Exa. que, atendendo ao estabelecido em âmbito nacional, São Paulo entregará, dentro de 60 dias aproximadamente, a Estatística de Crimes e Contravenções de 1959, desincumbindo-se, dessa forma, ampla e plenamente dos encargos que lhe são atribuídos.

São Paulo os cumpre e sempre os cumpriu.

Tenho a satisfação de enviar-lhe, senhor Ministro, 5 exemplares de trabalhos aludidos nesta explanação, publicados pelo Departamento de Estatística do Estado de São Paulo e, em tempo hábil, remetidos ao Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política, desse Ministério, assim compreendidos: "Crimes e Contravenções no Estado de São Paulo em 1949" e andamento de processos em 1950 (aspectos judiciais) Resumo anual de 1955, publicado em 1957; em 1961, "Crimes e Contravenções na Justiça comum, de 1950 a 1955"; "Anuário de 1959", impresso em 1961; Anuário de 1960", editado em 1961; e, finalmente, "Anuário de 1961", publicado, em 1963, pelo meu Governo".

Governo do Estado determina...

(Conclusão da 1.º pág.)
Planalto Paulista; al. dos Tacuanas, no Indianópolis; rua Atenas, na Vila Alexandria; al. dos Gualacuanans, no Planalto Paulista; passagem particular da av. Mirna, no Aeroporto; rua Vitória, na Vila Formosa; rua Jambeiro, em Osasco; rua Guajuviras, no Jabaquara; rua Conde D'Eu, na Vila Hamburguesa; rua Quatro, no Parque Jabaquara; al. dos Maruás, no Indianópolis; ruas 15, 22, 8, 29, 31, 33, 34, em Santo Amaro; rua Lambari, no Alto da Moóca; Av. Nova Cantareira, na Vila Albertina; rua Michigan, no Brooklin Novo; rua Manoel Arcajo, no Cangaíba; rua "P", na Vila Rio Pequeno; rua Barão de Ladário, no Campo Belo; rua 2 na Vila Ema; rua Quitanduba, no Caxingui; rua Particular, na

Vila Guarani; rua Milton, na Cidade Adhemar; rua 8, no Parque Jabaquara; av. Padre Pereira de Andrade, em Beacava; rua Kansas, em Mongões; rua São Francisco, Alto da Boa Vista; rua 15 no P. Jabaquara; rua Barão de Ladário, no Br. Paulista Velho; rua dos Jornalheiros, ruas 1 e 2, no Bairro do Limão; r. Capitão Otávio Machado, Chácara Santo Antonio; rua Lessing, Vila Ema, rua Marrey Júnior, Vila Invernada; rua Juari, V. Sabará, Santo Amaro; rua Particular, Indianópolis; ruas Godol, Colaço e rua Marelliano Dias em Santo Amaro; r. Rodéio, Guaiatuna; r. Platina, B. Paulista; r. Mancel Vitor, V. Ester; trav. Particular, J. S. João; r. Barão do Triunfo, Campo Belo; r. "E" J. Assunção; r. Alberto Willo, Indianópolis.

"Consolidação das Leis dos Funcionários Públicos Civis do Estado"

CR\$
Preço 250,00
Pelo Correio 260,00
EDITADA PELA
IMPrensa OFICIAL
DO ESTADO

Clube Agrícola do Assungui

Está marcada para hoje, às 20 horas, uma reunião na Federação dos Clubes Agrícolas (rua Veiga Filho, 323), quando serão trocadas idéias sobre a constituição de Clube Agrícola do Assungui. Além do presidente daquela entidade, eng. agr. Dimer Cornelio Acorisi, e elementos do Conselho Técnico, estarão presentes proprietários de terras naquela região e que estão dispostos a colaborar para a constituição de organismo que visa à melhoria da assistência aos trabalhadores rurais.

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wandylek Freitas - Diretor de Redação: Lucio Barbosa
Gerente: Gabriel Greco

Telefones

Diretoria	36-2539	Revisão, Impressão e	
Gerência	36-2752	Manutenção	36-6184
Contadoria	36-2763	Materiais	36-2587
Expediente	36-7931	Assinaturas e Arqui-	
Secção do Pessoal	36-6183	vo	36-2724
Redação	34-5810	Oficina do Jornal ..	36-2552
Tesouraria, Publicações	36-2683	Oficina de Obras	36-2598

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA Cr\$ 20,00
NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 25,00

Assinaturas

DIÁRIO DO EXECUTIVO	DIÁRIO DA JUSTIÇA		
Anual	3.000,00	Anual	2.400,00
Semestral	1.500,00	Semestral	1.200,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente. Para a compra de Impressos em geral, Coleções de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais:

RUA DA GLÓRIA N. 346

Serviço de água de Indaiatuba

O eng. Silvio Fernandes Lopes, Secretário de Obras do Estado, autorizou o Departamento de Obras Sanitárias a adquirir o seguinte material destinado à complementação do serviço de água da cidade de Indaiatuba: 2.000 tubos de concreto armado com diâmetro de 350 mm., 20 tões, 5 curvas e 10 registros para a construção da adutora por gravidade. Esta aquisição, no valor de Cr\$ 57.497.820,00, será financiada pela Caixa Econômica Estadual e deverá ser entregue dentro de 90 dias.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÉRNO DO ESTADO

LEI N. 8.050, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1963

Dispõe sobre o Quadro Territorial, Administrativo e Judiciário do Estado
Retificações do D. O. de 31 de dezembro de 1963

Nas Notas do Anexo 1:

Onde se lê: 83 — O município de Feruibe é transferido da comarca de Itahaem para a de Itariri.

leia-se: 83 — Vetado.

Onde se lê: 120 — Vetado.

O município de igual nome e os de Adolfo e Mendonça.

Onde se lê: 210 — O município de Terra Roxa é transferido da comarca de Pitangueiras para a de Viradouro.

leia-se: 210 — Vetado.

DECRETO N. 42.929, DE 6 DE JANEIRO DE 1961

Dispõe sobre transferência de material excedente, para o Instituto Zimotécnico, de Piracicaba
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Consoante processo GG-6930-63, fica transferido para o Instituto Zimotécnico, de Piracicaba, o material constante de um quilo de metabissulfito de potássio puro, no valor histórico de Cr\$ 164,00 (cento e sessenta e quatro cruzeiros) havido como excedente para a Secção de Material e Transportes do Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente, nos termos do Decreto N. 38.281, de 6 de abril de 1961, artigo 2.º, item I, com a nova redação que lhe atribuiu o Decreto N. 40.807, de 24 de setembro de 1962, artigo 2.º.

Artigo 2.º — A repatrição cedente e cessionária providenciarão a competente nota de passagem de bens móveis, sem mais qualquer interferência da CEME.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de janeiro de 1961.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Juvenal Rodrigues de Moraes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de janeiro de 1961.

Miguel Sansgolo — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 42.930, DE 6 DE JANEIRO DE 1961

Dispõe sobre transferência de material excedente, para o Museu Paulista Instituto da Universidade de São Paulo
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Consoante processo GG-6976-63, ficam transferidos para o Museu Paulista Instituto da Universidade de São Paulo, os materiais abaixo relacionados, no valor histórico de Cr\$ 1.048.650,00 (um milhão, quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros), havidos como excedentes para as respectivas repatrições pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente, nos termos do Decreto N. 38.281, de 6 de abril de 1961, artigo 2.º, item 1.º, com a nova redação que lhe atribuiu o Decreto N. 40.807, de 24 de setembro de 1962, artigo 2.º.

Secretaria de Estado dos Negócios dos Transportes

Diretoria de Aeroportos

1 — Veículo Sedan Chevrolet, ano de 1942, motor n. BA-381.982.

Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura

Departamento de Zoologia

16 — Armários de imbuia envernizados.

153 — Gavetas de pinho pintadas a óleo.

Artigo 2.º — As repatrições cedentes e cessionária providenciarão a competente nota de passagem de bens móveis, sem qualquer interferência da CEME.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de janeiro de 1961.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Oscar Thompson Filho

Dagoberto Salles

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de janeiro de 1961.

Miguel Sansgolo — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 42.931, DE 6 DE JANEIRO DE 1961

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Sociedade São Vicente de Paulo — Conferência do Sr. Bom Jesus, de Mineiros do Tietê

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1950, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto n. 38.282, de 6 de abril de 1961,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-3560-63, fica doado à Sociedade São Vicente de Paulo — Conferência do Sr. Bom Jesus, de Mineiros do Tietê, um veículo usado, Jeep Willys, ano de 1957, motor n. 45.194.143 registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, transferirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.